



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2022

Altera a Resolução nº 05, de 11 de setembro de 2014, para unificar as diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

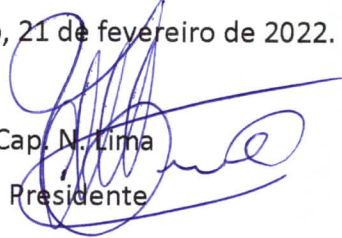
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 05, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 3º da Resolução nº 05, de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de fevereiro de 2022.


Cap. N. Lima
Presidente


Antônio Moraes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

Dentro do Estado (em R\$)	Fora do Estado (em R\$)
500,00	939,54



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A proposição revoga o art. 3º, § 3º, e altera o Anexo I da Resolução nº 05/2014, com a intenção de unificar os valores de diárias de vereadores e de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco e elevar o valor das diárias para deslocamentos dentro do Estado.

A intenção é, nessa questão, concretizar o princípio da isonomia, previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

Esse princípio exige que a lei seja aplicada de forma igualitária entre as pessoas, levando em consideração inclusive suas desigualdades.

No caso, a atual redação do Anexo I da Resolução nº 05/2014 faz com que vereadores e servidores sejam distintamente remunerados em deslocamentos a serviço, ainda que participem do mesmo evento ou curso. Não há justificativa razoável para a diferenciação do valor das diárias, sendo imprescindível a uniformização do valor.

Ressalte-se que, além de indenizarem por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, as diárias devem ser suficientes para recompensar o vereador ou servidor pelo período em que, no interesse do serviço, tiver que se afastar de seu domicílio e privar-se do convívio familiar.

Acrescente-se que é notória a elevação dos preços de hospedagem, alimentação e locomoção no Estado do Acre, justificando o aumento proposto para o valor das diárias em deslocamentos dentro do Estado.

Quanto à adequação orçamentária e financeira, salientamos que o projeto não gera aumento de despesas, mas acarretará a revisão do planejamento quanto aos deslocamentos de servidores e vereadores a serviço.

Com essas razões, nobres pares, esperamos obter o apoio de todos para a aprovação do presente projeto de resolução.

Rio Branco, 21 de fevereiro de 2022.

Cap. N. Lima
Presidente

Antônio Moraes
1º Secretário